



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.509
de 03 / 01 / 95

Processo n.º 17.269

PROJETO DE LEI N.º 6.402

Autoria: JOÃO CARLOS LOPES

Ementa: Denomina "JOÃO CARBONARI JÚNIOR" a Rua 1 do Parque Residencial Anchieta.

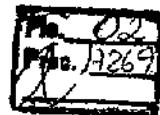
Arquive-se

Albano
Diretor

06 / 01 / 95



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATÉRIA	Comissões
PL 6.402	CJR (levar licitação e mérito)

Ao Consultor Jurídico.

Angela
Diretora Legislativa

24/11/94

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto apazado	07 dias	03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador: <u>Giaretta</u>	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>Willian</i> Diretora Legislativa 29/11/94	<i>João</i> Presidente 29/11/94	<i>João</i> Relator 29/11/94

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator



PUBLICADO
em 02/12/94

17269 NOV 94 N 152

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CTR (legitimidade e mérito)
Presidente
29/ 11 /94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
13/12/94

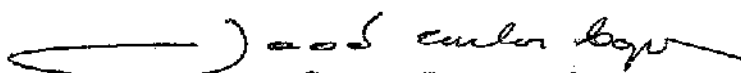
PROJETO DE LEI Nº 6.402

Denomina "JOÃO CARBONARI JÚNIOR" a Rua 1 do Parque Residencial Anchieta.

Art. 1º É denominada "JOÃO CARBONARI JÚNIOR" a Rua 1 do Parque Residencial Anchieta, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

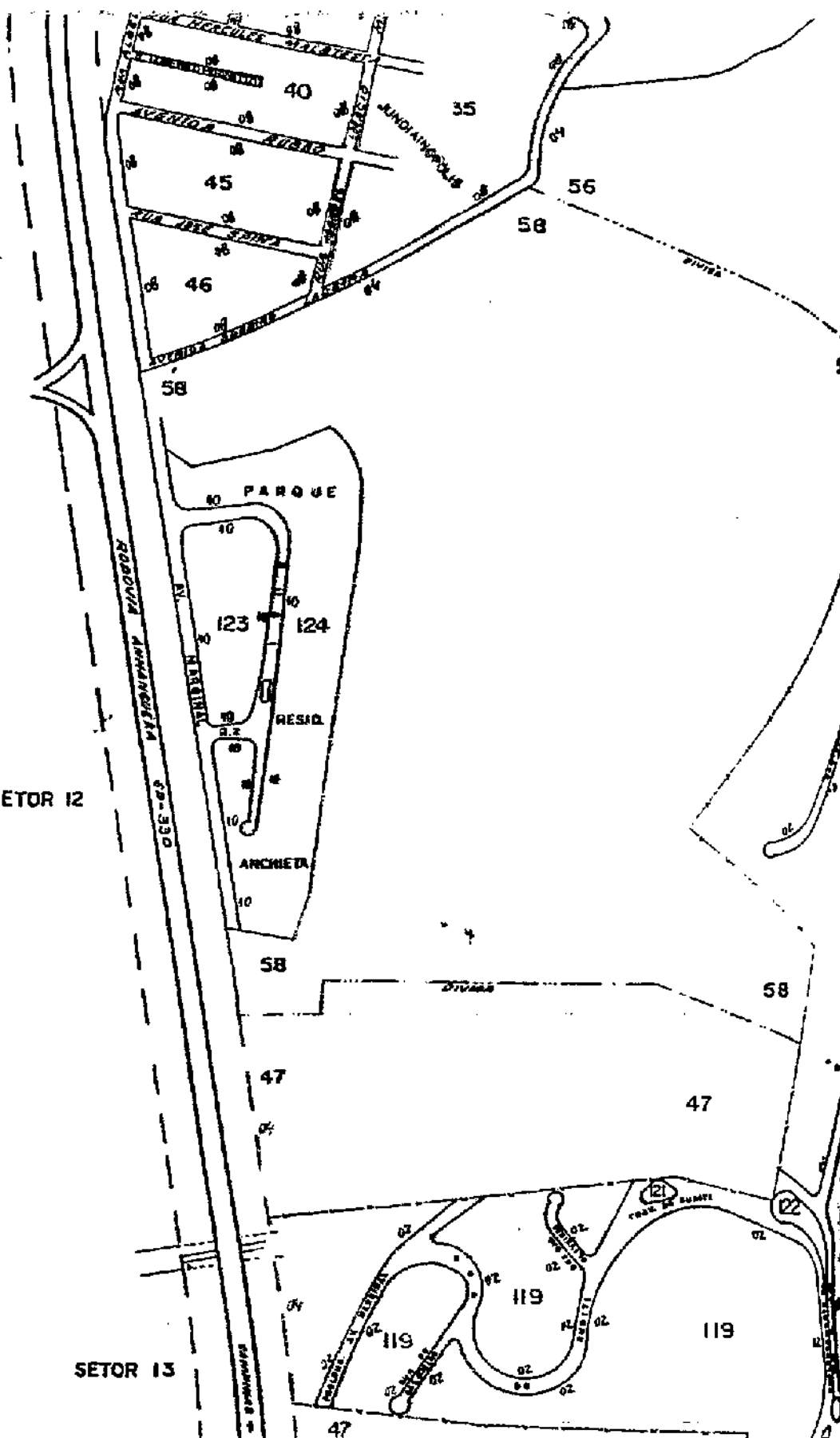
Sala das Sessões, 24.11.1994


JOÃO CARLOS LOPES

SETOR 24

SETOR 12

SETOR 13





(PL nº 6.402 - fls. 2)

J u s t i f i c a t i v a

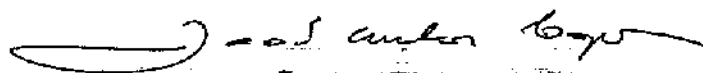
Pretende este projeto prestar uma justa homenagem à memória do Sr. João Carbonari Júnior, emprestando seu nome à Rua 1 do Parque Residencial Anchieta.

Tal cidadão, um dos quatorze filhos do Comendador Antonio Carbonari, tendo desde criança trabalhado na plantação e comércio de uva, foi um dos que em 1935 levou ao Rio de Janeiro essa fruta de nossa cidade.

Na década de 40 ele construiu uma chácara no local onde encontra-se construído o Residencial Anchieta, lá passando ao cultivo da uva niágara, sendo premiado na exposição local de 1953.

Além disso tudo, teve destacada participação na comunidade, presidindo diversas entidades religiosas e a Associação Atlética Ipiranga, em Vila Arens.

Assim, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste texto.


JOÃO CARLOS LOPES

*

NS



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - JOÃO CARBONARI JÚNIOR

NASCIDO EM 24 / 06 / 1906 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FALECIDO EM 28 / 02 / 1987 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Comendador Antonio Carbonari

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Nascido em Jundiaí, no bairro Traviú, sendo um dos quatorze filhos do Comendador Antonio Carbonari, dedicou-se, como toda a família, ao cultivo da uva. Além do trabalho junto às videiras, também se dedicou ao comércio de uva, sendo um dos que chegou, em 1935, com o primeiro caminhão de uvas de Jundiaí ao Rio de Janeiro.

Na década de 40 construiu uma chácara onde hoje encontra-se o Parque Residencial Anchieta, passando a cultivar a uva niágara, sendo premiado na exposição de 1953 da Festa da Uva de Jundiaí.

Casou-se com Dinorah de Almeida Carbonari e teve cinco filhos nesta cidade.

Teve uma atividade destacada na comunidade, presidindo entidades religiosas e a Associação Atlética Ipiranga, de Vila Arens.

Representante da família

Nome - Francisco José Carbonari

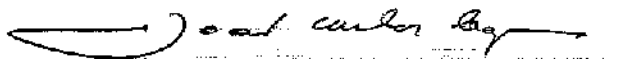
Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - idem

Endereço - _____ fone - _____

Em 24 de novembro de 1994



Vereador



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

18 DE MARÇO DE 1994

DECRETOS

DECRETO Nº 13.958, DE 10 DE MARÇO DE 1994

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1981, e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.978,-----

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica aprovado e aceito sob a forma de loteamento o projeto de urbanização denominado "RESIDENCIAL ANCHIETA", executado em imóvel de propriedade da COOPERATIVA HABITACIONAL - JARDIM IPANEMA, localizado à Via Anhanguera, Km 55,610 (imóvel - objeto da matrícula nº 9810 do 2º CRI), neste Município, conforme processos nº 23.444/88 e 12.640/92.

Artigo 2º - O loteamento de que se trata, de acordo com o projeto constante das plantas anexas, que passam a fazer parte integrante deste Decreto, se resume na seguinte distribuição de áreas:

LOTES.....	52.654,50m²	59,08%
SISTEMA VIÁRIO.....	19.625,50m²	22,02%
SISTEMAS DE LAZER.....	8.912,50m²	10,00%
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.....	4.456,50m²	5,00%
FAIXAS DE PRESERVAÇÃO.....	2.319,50m²	2,60%
FAIXAS DO CANAL.....	1.154,50m²	1,30%
T O T A L.....	89.124,00m²	100,00%

Artigo 3º - A urbanização ora aprovada, fica classificada - como TIPO I e enquadrada no SETOR S5 - uso residencial popular, - conforme disposições, constantes do Plano Diretor Físico - Territorial do Município de Jundiaí, sendo as Ruas 1 e 2 classificadas como VIAS LOCAIS e a Avenida Marginal da Via Anhanguera classificada como VIA COLETORA.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 08
Proc. 11269

(Decreto 13.958 - Fls. 2)

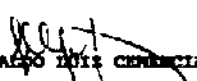
Artigo 4º - As áreas correspondentes ao sistema viário, sistemas de lazer, equipamentos públicos, faixas de reservação e faixas do canal integrarão o domínio público, sem nenhum ônus, - tudo conforme artigo 148 da Lei 2.507, de 14 de agosto de 1.981 c/c art. 19, § 5º da Lei Federal nº 6.766, de 13 de dezembro de 1.979.

Artigo 5º - Passarão à pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem ônus para a Prefeitura, todos os bens aplicados na execução dos serviços e obras referidos neste Decreto, inclusive pavimentação asfáltica.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

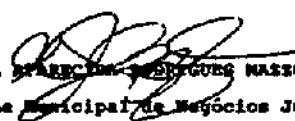

AMORE BENASSI

Prefeito Municipal


GENARO LUIZ CENCIATO

Secretário Municipal de Obras

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA FRANCISCA DE AGUIAR NASSOLA

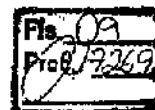
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.825



PROJETO DE LEI Nº 6.402

PROCESSO Nº 17.269

De autoria do nobre Vereador JOÃO CARLOS LOPES, o presente projeto de lei denomina "JOÃO CARBONARI JÚNIOR" a Rua 1 do Parque Residencial Anchieta.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, vem instruída com o mapa de fls. 04 e acompanhada dos documentos de fls. 06/08.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 62, L.O.M.), e quanto à iniciativa, que é concorrente, conforme estabelece o art. 13, XVI, c/c o art. 45, ambos da Carta Municipal, nestes termos:

"Art. 13. (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45. A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Casa.

4. Quorum: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 24 de novembro de 1994

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor de Consultoria

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.269

PROJETO DE LEI Nº 6.402, do Vereador JOÃO CARLOS LOPES, que denomina "JOÃO CARBONARI JÚNIOR" a Rua 1 do Parque Residencial Anchieta.

PARECER Nº 1.484

Ao membro do Legislativo cabe, de maneira concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI, c/c o art. 45.

O projeto de lei em exame tem exatamente tal finalidade, ou seja, emprestar o nome do cidadão João Carbonari Júnior à Rua 1 do Parque Residencial Anchieta, afigurando-se, pois, revestido do caráter legalidade relativamente à iniciativa e à competência, de acordo com a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa expressa no Parecer nº 2.825, às fls. 09, que subscrevemos na íntegra.

Filho do ilustre Comendador Carbonari, e como o pai, renomado agricultor, o Sr. João Carbonari Júnior foi proprietário da área onde hoje se ergue o Parque Residencial Anchieta, lá havendo plantado videiras da espécie niágara, sendo premiado na exposição local do ano de 1953. Foi responsável pelo implemento à lavoura de parreiras em nossa região, e um dos visionários que levou pela primeira vez à então Capital da República, a cidade do Rio de Janeiro, uvas de nossa cidade, isso em 1935.

Além do mais, cumpre destacar sua participação nos eventos da comunidade, presidindo entidades religiosas e a Associação Atlética Ipiranga, em Vila Arens.

Desta forma, acolhemos a homenagem que se lhe pretende prestar e formulamos voto favorável ao projeto em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29.11.1994

APROVADO EM 29.11.94

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA
Relator

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente

CARLOS ALBERTO BESTETTI

ERAZE MARTINHO

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM 12.94.37
Proc. 17.269

Em 14 de dezembro de 1994

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.968, relativo ao Projeto de Lei nº 6.402 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 13 último).

Queira aceitar, mais, as nossas cordiais saudações.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

☆

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 6.402
PROCESSO Nº 17.269
OFÍCIO PM Nº 12.94.37

AUTÓGRAFO Nº 4.968

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

34 / 12 / 94

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

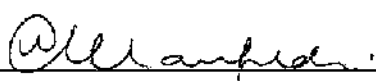
RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

04/01/95


DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OK
Presidente

Fls. 113
Proc. 17524
05/01/95

OF. GP.L. nº 003/95

Processo nº 28.965-5/94

17524

JAN 95

1754

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 03 de janeiro de 1995

Junte-se.

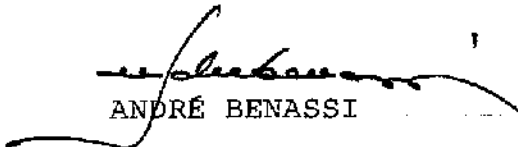
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
05/01/95

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.402, bem como cópia da Lei nº 4.509, promulgada nesta data por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

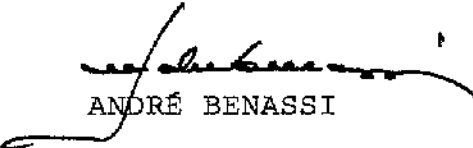


PUBLICADO
em 30/12/94

GP., em 03.01.95.

Eu, ANDRÉ BENASSI, Pre
feito Municipal, PROMUL
GO a presente Lei.

Proc. 17.269


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.968

(Projeto de Lei nº 6.402)

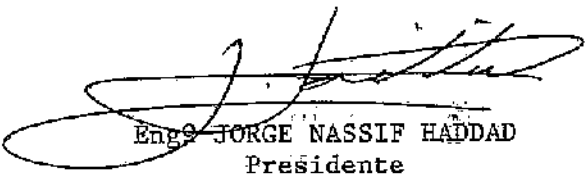
Denomina "JOÃO CARBONARI JÚNIOR" a Rua 1 do Parque Re
sidencial Anchieta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 13 de dezembro de 1994 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "JOÃO CARBONARI JÚNIOR" a Rua 1
do Parque Residencial Anchieta, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publi
cação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro
de mil novecentos e noventa e quatro (14.12.1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

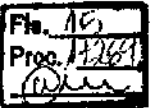
*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc. 28.965-5/94



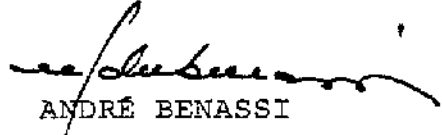
LEI Nº4.509, DE 03 DE JANEIRO DE 1.995

Denomina JOÃO CARBONARI JÚNIOR" a Rua 1 do Parque Residencial Anchieta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

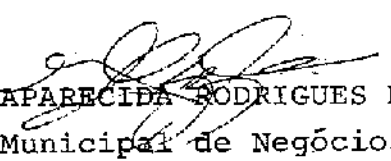
Art. 1º - É denominada "JOÃO CARBONARI JÚNIOR" a Rua 1 do Parque Residencial Anchieta, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

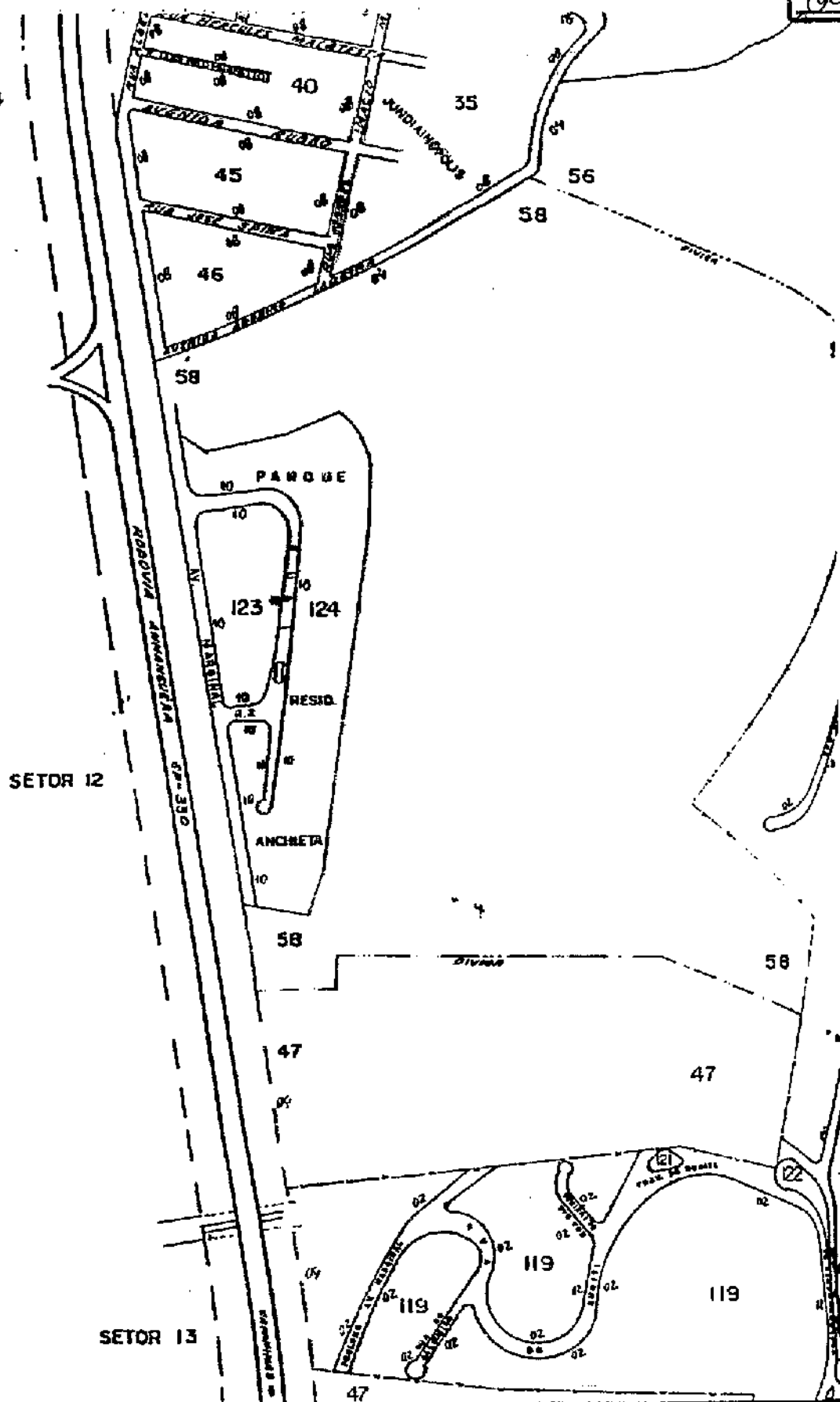

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

File # 16
Proc. # 269
Gru





10M 06-01-1995

Proc. nº 28.965-5/94

LEI Nº 4.509, DE 03 DE JANEIRO DE 1995

Denomina "JOÃO CARBONARI JÚNIOR" a Rua 1 do Parque Residencial Anchieta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "JOÃO CARBONARI JÚNIOR" a Rua 1 do Parque Residencial Anchieta, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Autuado em 24 / 11 / 94.

Director

Quarum

M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 2/8 a 24 mm 94 fls. 9 a 24 mm 94 fls. 10/17 en
06.01.95 @ en

Observações